

para o almozarizado Cr\$ 47.500,00
(quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros)
16 - Contabilidade - Investimentos -
4140 - Material Permanente - despesas
com mecanização da contabili-
-dade Cr\$ 7.500,00
(sete mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - A presente lei, entrará em
vigor na data de sua publicação e afi-
-xação em lugar próprio, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlandia, 14
de dezembro de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho -
Prefeito Municipal.

Eu, Elinda Segantini, registrei.

Lei nº 812

De 14 de dezembro de 1972

Dispondo de um crédito suplemen-
-tar de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e
cinco mil cruzeiros) a verba do
orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara muni-
-cipal de Orlandia aprovou, e eu, Dr. Al-
-cides da Costa Vidigal Filho, Prefeito mu-
-nicipal de Orlandia, Estado de São Paulo,
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada na Contabili-

dade municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) à seguinte verba:

- 94- Ruas e Avenidas - Investimentos.
 4110- Obras em Regime de Programa -
 -ção Especial:
 Execução de Obras de pavimentação.
 Cr\$ 55.000,00. #

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será feita com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação e afixação em lugar próprio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 14 de dezembro de 1972.

Dr. Alcides da Costa *[Assinatura]* Filho - Pre-
 -feito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 813

De 14 de dezembro de 1972

Dispõe de um crédito suplementar de Cr\$ 15.000,00, para adquirir um terreno urbano desta cidade, onde funcionará a poço profundo para o abastecimento de água à cidade.